



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.151/2007

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Obras”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 09 (nove) meses, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997:

N.º DE VAGAS	CARGOS
01	Operador de Maquinas

Art. 2º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei, será feita em caráter emergencial para atender na Secretaria Municipal de Obras, para atender as emergências de patrolamento nas estradas vicinais.

Art. 3º - O contratado nos termos dessa Lei receberá vencimento equivalente aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal